



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 86, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do Município de Nova Andradina, alterado pela Lei Complementar nº 118 de 04 de março de 2010;

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico e requerimento pela parte interessada, dentro dos prazos estabelecidos por Lei, e Parecer Jurídico favorável;

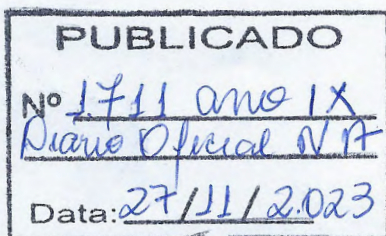
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no período de 07/11/2023 a 05/03/2024, e Ampliação da Licença Maternidade, pelo período de 06/03/2023 a 04/05/2024, à servidora **ANA PAULA XAVIER DE BARROS FITTIPALDI**, matrícula nº 395, categoria funcional: **Chefe de Gabinete Parlamentar DAS - 6**, do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 03 de Agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2023.



LEANDRO FERREIRA LUIZ
FEDOSI:75209217949

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI:75209217949
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CP, #3, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ, FE:DOSSI:75209217949, D:sdos:2023.11.27 08:30:34 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI-PSDB
"DR. LEANDRO"

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"
Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Murai, conforme Art. 103 da LOM.

01/12/23 à 04/01/24
faco



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página 5 / 6



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, assinam.

Nova Andradina, 24 de Novembro de 2023

M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA

08.587.869/0001-96

DELMA PRADO CAVALCANTE

SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

PATRÍCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 86, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do Município de Nova Andradina, alterado pela Lei Complementar nº 118 de 04 de março de 2010;

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico e requerimento pela parte interessada, dentro dos prazos estabelecidos por Lei, e Parecer Jurídico favorável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no período de 07/11/2023 a 05/03/2024, e Ampliação da Licença Maternidade, pelo período de 06/03/2023 a 04/05/2024, à servidora ANA PAULA XAVIER DE BARROS FITTIPALDI, matrícula nº 395, categoria funcional: **Chefe de Gabinete Parlamentar DAS - 6**, do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 03 de Agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2023.

EDITAL 2411/2023/AIF: NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, AUTUA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM x m² = (5% x 63,60) x m² = R\$ 318,30 = R\$ 318,30

| AIF Nº | Cód. IMÓVEL | ÁREA m² | PROPRIETÁRIO | ENDEREÇO DO IMÓVEL | QUADRA | LOTE | LOTEAMENTO / BAIRRO |
|----------|-------------|---------|-----------------------|--------------------|--------|------|-----------------------------|
| 0572023K | 13567 | 209 | ANDRSON DE LIMA CLARO | RUA LUIZ CARLOS 71 | 6 | 1 | RESIDENCIAL ANTONIO ULISSES |

Fiscal de Posturas
Matrícula 9642

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI-PSDB
"DR. LEANDRO"
Presidente da Câmara Municipal